

LEI Nº 2132/79
de 20 de fevereiro de 1979

Dispõe sobre padronização dos a
brigos para passageiros dos cole
tivos.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam
pos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Os abrigos para passageiros de
coletivos serão padronizados e desmontáveis.

Artigo 2º - Deverão ter a mesma estética de
construção solidez de segurança, com material de bom aspecto.

Artigo 3º - Instalados em locais em que ha
ja deficiência de iluminação pública, os abrigos serão dotados de lâmpa
das em seu interior.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará
a presente lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, 20 de fevereiro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de
Administração, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecen
tos e setenta e nove.



Ahed Said Amim
Diretor do Deptº de Administração